



Versão Digital

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS****SEJUS****SEÇÃO II >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 166, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição das Comissões de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – CDCA-DF/SEJUS-DF, voltado às Organizações da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a deliberação da 362ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 24 de **setembro** de **2025**, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões de Seleção responsáveis pela análise, julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – CDCA-DF/SEJUS-DF, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

§ 1º As Comissões de Seleção serão organizadas por eixo temático, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme segue:

I – Comissão de Seleção do Eixo I – Formação e Capacitação para a Garantia Integral de Direitos de Crianças e Adolescentes:

- a) MÁRCIA REGINA DA PAZ - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF);
- b) ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);
- c) LILIAN BRANCO CAMPOS - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (Sintibref/DF); e
- d) PATRICIA DANIELLE DOS SANTOS - Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF).

II – Comissão de Seleção do Eixo II – Fortalecimento Institucional e Infraestrutura para o Bem-Estar Integral do Público Atendido:

a) RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF);

b) GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF);

c) LILIAN BRANCO CAMPOS - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (Sintibref/DF); e

d) PATRICIA DANIELLE DOS SANTOS - Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF).

III – Comissão de Seleção do Eixo III – Formação e Capacitação para a Garantia Integral de Direitos de Crianças e Adolescentes:

a) MÁRCIA REGINA DA PAZ – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF);

b) ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF);

c) LILIAN BRANCO CAMPOS – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (Sintibref/DF);

d) PATRICIA DANIELLE DOS SANTOS – Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF).

IV – Comissão de Seleção do Eixo IV – Fortalecimento Institucional e Infraestrutura para o Bem-Estar Integral do Público Atendido:

a) RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF);

b) GENIVALDO SAMPAIO DA SILVA – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF);

c) LILIAN BRANCO CAMPOS – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (Sintibref/DF);

d) PATRICIA DANIELLE DOS SANTOS – Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF).

§ 2º A composição paritária da Comissão deverá observar a representação entre sociedade civil e governo, conforme diretrizes do MROSC.

Art. 2º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo quando:

I – tiver participado, nos últimos cinco anos, como associado(a), cooperado(a), dirigente, conselheiro(a) ou empregado(a) de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, respeitada a proporcionalidade paritária, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou de terceiro contratado, nos termos da legislação aplicável, incluindo a Lei nº 8.666/1993 e, quando cabível, a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como para esclarecer dúvidas ou omissões identificadas no processo.

Art. 5º Todos os documentos exigidos no edital deverão ser apresentados em cópia simples. Caso haja dúvida quanto à sua autenticidade, a Comissão poderá solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as normas legais vigentes, e, quando necessário, submetidos à deliberação do Plenário do CDCA/DF.

Art. 7º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

ORDINÁRIA - Nº 186, QUARTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2025